ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Processo nº 2022-SC23X

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG n° 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP n° 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES**, sob nº 008/2023, publicada no DIOES do dia 02/05/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 25/05/2023, e a respectiva homologação conforme peças #142, do Processo nº 2022-SC23X, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Av. Magalhães de Castro, 4.800, Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o n° 10.652.730/0001-20, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS COSOMANO NEVES**, inscrito no CPF sob o n° 362.095.008-38, brasileiro, e-mail: vinicius.cosomano@motorolasolutions.com (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A - Especificação dos preços;

b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;

c) o Edital e todos os seus Anexos;

d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 1 / 85

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 2 / 85

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto n° 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \, X \, \frac{12}{100} \, X \, \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 3 / 85

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Projeto detalhado:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 4 / 85

9.1.1. O projeto detalhado de toda a rede deverá ser elaborado em acordo com a CONTRATANTE, e entregue para aprovação dos órgãos competentes num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Montagem e instalação:

9.2.1. O fornecimento e implementação das Consoles de Despacho APCO25, e todos os demais serviços necessários para a completa implantação da rede, deverão ser realizados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de aprovação do projeto detalhado pelo CONTRATANTE.

9.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços, obedecendo ao prazo estipulado neste TR. Esse cronograma deverá ser entregue junto com projeto detalhado, para ser aprovado pelo CONTRATANTE.

9.3. Das Condições de Recebimento:

a) Os objetos ou serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **fiscal** do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) Os objetos ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

c) O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto ou da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

d) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto ou da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco)

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 5 / 85

dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os equipamentos do sistema e sub sistema de Consoles de Despacho, constantes no termo de referência, deverão apresentar garantia original do fabricante de 60 (sessenta) meses e os acessórios deverão apresentar Garantia Original do Fabricante de 12 (doze) meses;

10.2. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação devendo os equipamentos ser reparados no prazo e condições previstas neste documento;

10.3. A garantia deverá cobrir inclusive, os equipamentos de infraestrutura danificados por quedas de raios e por danos elétricos e por qualquer tipo de dano, exceto por mau uso;

10.4. A licitante, no momento da emissão da ordem de fornecimento, deverá apresentar declaração do fabricante indicando a empresa que se responsabilizará pela prestação de Serviço Técnico Autorizado do fabricante e autorização expressa para que ela possa atuar como um posto logístico apto a coletar e devolver os produtos reparados em garantia ou efetuar a substituição dos mesmos. Tal indicação deverá ser aprovada pela SESP-ES;

10.5. A assistência técnica compreenderá o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos equipamentos constituintes do sistema e subsistemas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, enquanto perdurar o período de garantia. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados, dentro do prazo a contar do momento da comunicação do defeito à empresa;

10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento e monitoramento disponível à SESP-ES, em idioma português (Brasil). A Central de atendimento deverá:

12.6.1. Monitorar e gerenciar a disponibilidade dos serviços, alarmes e recursos para assegurar que todos os objetivos de nível de serviço sejam alcançados;

12.6.2. Elaborar e fornecer mensalmente à SESP-ES relatório do sistema contendo todos os dados de utilização, disponibilidade e indisponibilidade do sistema;

12.6.3. Prestar assistência aos técnicos de campo e a equipe técnica da SESP-ES, bem como realizar operações e intervenções técnicas de natureza complexa, necessárias ao melhor funcionamento e ao máximo rendimento dos recursos do sistema de radiocomunicação e seus subsistemas (hardware e software) em uso pela SESP-ES;

12.6.4. Gerar e fornecer mensalmente relatório da central de serviços com todos os chamados (abertos, em execução e encerrados) bem como relatórios estatísticos discriminando o tipo e o quantitativo de intervenção realizada ao longo do tempo;

10.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados remotamente, localmente ou em laboratório, conforme nível de atendimento definido na abertura do chamado técnico, e em função do SLA - Service Level Agreement, acordo de nível de serviço, compreendendo:

10.7.1. Suporte Técnico Remoto (on line): compreende a assistência ao usuário técnico e final, prestada por meio de Central de Serviços (service desk), operada por técnicos da CONTRATADA, devendo também permitir seu acesso por meio de e-mail e portal na Internet.

10.7.2. Suporte Técnico local (on site): compreende o atendimento de campo, prestado por técnicos da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 6 / 85

10.7.3. Suporte Técnico em Laboratório: compreende o atendimento através da destinação de equipe de engenharia composta por funcionários da CONTRATADA, que deve garantir condições para simulação de falhas em laboratório para busca de soluções, no menor tempo possível.

10.8. A Central de Serviços da CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes modelos de atendimento:

10.8.1. Telefone 0800 (ligação gratuita) para atendimento que permita o acesso para abertura de chamados, com atendimento no regime de 24hx7d, com atendimento em português brasileiro,

10.8.2. E-mail;

10.8.3. Portal de atendimento que permita acesso via Internet para a abertura e consulta dos chamados em execução, agendados ou finalizados em português brasileiro.

10.9. A Central de Serviços deverá receber e cadastrar as solicitações de serviços e de chamados técnicos de incidentes, problemas e falhas;

10.10. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, a qual fornecerá serviços de consulta técnica via número telefônico do tipo 0800, em território brasileiro. O 0800 deverá ser irrestrito (que permite o recebimento de chamadas de celulares e telefones fixos), manutenção de urgência (em caso de pane) e manutenção de reparo de partes e peças, durante o período de operação assistida e inclusive, durante todo o período de garantia do sistema. Este Serviço de Atendimento e Suporte ao Cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 7 dias da semana, durante todo o período de garantia (60 meses). A CONTRATADA será responsável pela gestão dos incidentes que serão reportados de forma automática a partir do Sistema de gestão de alarmes, ou por pessoal de manutenção devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

10.11. Durante o período de garantia, para os Equipamentos de Infraestrutura, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em campo, com restabelecimento do funcionamento do sistema, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE. Por se tratar de sistema de missão crítica, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento do sistema mesmo que os equipamentos tenham sido danificados por descargas elétricas (queda de raios) ou por danos elétricos;

10.12. Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por um novo ou consertar o equipamento defeituoso ou inoperante no prazo de 24 horas a partir do acionamento pela SESP-ES;

10.13. A CONTRATADA também deverá substituir por um novo ou consertar os equipamentos danificados por queda de raios ou por danos elétricos;

10.14. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de fabricação e defeitos operacionais, após a ativação e funcionamento definitivo. A CONTRATADA deverá investigar as causas da falha e prontamente reparar ou substituir as partes com problema restabelecendo as condições de operação originais. Durante o período de garantia, todo o ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, serão assumidos pela CONTRATADA;

10.15. Durante o período de garantia, eventuais atualizações de software que venham a se fazer necessárias para o apropriado funcionamento do sistema, deverão ser realizadas sem custos para a CONTRATANTE e os mesmos deverão ser oferecidos tão logo estejam disponíveis em mercado;

10.16. A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter em funcionamento o Sistema de Radiocomunicação Digital da SESP-ES, durante todo o período de implantação e de garantia;

10.17. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção em campo de todo escopo de fornecimento do contrato, sem ônus para a SESP-ES, bem como, se responsabilizar pelo transporte dos itens a serem substituídos e pelos custos

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 7 / 85

decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema. Deverão ser substituídos componentes e outras partes do sistema defeituoso;

10.18. Após os reparos, a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela SESP-ES para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento;

10.19. Todas as intervenções da CONTRATADA nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de garantia, deverão ser supervisionadas por técnicos ou policiais militares da SESP-ES e documentadas através de relatórios a serem enviados ao fiscal do contrato, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas;

10.20. Durante o período de garantia, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos e/ou cabos, a SESP-ES terá o direito de operar os equipamentos até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia;

10.21. Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas e acessórios necessários à manutenção durante a garantia, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA (transporte, estadia, etc.) ficarão a cargo da CONTRATADA;

10.22. Durante o todo o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, via e- mail, telefone ou ofício no prazo de até 72 horas;

10.23. Se, durante o período de garantia, for constatado um defeito de projeto, instalação ou fabricação numa peça, componente, cabo, ou se for constatada uma incidência de defeitos superior a 10% (dez por cento) num mesmo componente, peça, unidade ou cabo e que caracterize defeito de projeto, instalação ou fabricação, a CONTRATADA deverá corrigir o defeito e substituir todas as peças, componentes, unidades ou cabos fornecidos, sem qualquer ônus para a SESP-ES;

10.24. Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou módulos de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste equipamento com os demais equipamentos e sistemas, mantendo o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação;

10.25. O transporte e as despesas decorrentes do envio das unidades a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de garantia;

10.26. Na hipótese de substituição temporária do equipamento, a CONTRATADA deverá reparar o equipamento inoperante num prazo de 60 (sessenta) dias corridos e devolvê-los a SESP-ES. Caso não seja possível o reparo no tempo determinado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um equipamento novo. Este prazo será contado a partir da data de acionamento da CONTRATADA até a data de recebimento pela CONTRATANTE;

10.27. Qualquer módulo ou parte do fornecimento que for considerado irrecuperável deverá ser substituído por um novo módulo que estará sob garantia pelo mesmo período da peça defeituosa, não sendo iniciada nova contagem de tempo;

10.28. O módulo ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas pela CONTRATADA;

10.29. Caso o módulo ou parte do fornecimento seja considerado irrecuperável deverá ser enviado um relatório a CONTRATANTE, explicitando as razões da irreparabilidade;

10.30. Durante a vigência do período de garantia dos equipamentos, todo e qualquer reparo de unidades e/ou correção de falhas serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, bem como, a reposição dos materiais consumíveis utilizados nos equipamentos, sem qualquer ônus para a SESP-ES;

10.31. A CONTRATADA deverá prover, durante o período de garantia, todos os níveis de Suporte além da Operação Assistida Presencial conforme descrições a seguir:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 8 / 85

10.32. **O suporte de primeiro nível** trata do auxílio ao usuário técnico ou final, por meio de Suporte Técnico Remoto, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização.

10.33. **O suporte de segundo nível** trata do auxílio ao técnico de primeiro nível, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização, e assessoria ao gerenciamento dos recursos do sistema.

10.34. **O suporte de terceiro nível** trata do auxílio do fabricante dos equipamentos, por meio de Suporte Técnico ao técnico de segundo nível, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização, e assessoria ao gerenciamento dos recursos do sistema.

10.35. São atividades do atendimento de terceiro nível:

10.35.1. Executar testes remotos nos sistemas e equipamentos instalados;

10.35.2. Executar simulações e testes em laboratório dos incidentes, problemas e falhas detectadas em campo;

10.35.3. Fornecer atualizações de software ou patches que corrijam os incidentes, problemas e falhas detectadas nos sistemas e equipamentos;

10.35.4. Promover a pesquisa da solução junto ao fabricante do equipamento para suportar suas atividades;

10.35.5. Fornecer suporte às atividades de processos de instalação, configuração, otimização, customização, migração e assessoria ao gerenciamento dos recursos;

10.35.6. Realizar a recuperação de módulos em laboratório, contemplando testes de bancada e recarga de softwares necessários. Os módulos devem retornar ao campo em condições de uso.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1. entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

11.1.5. observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

11.1.6. todos os materiais e equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

11.1.7. todos os itens da contratação devem ser fornecidos instalados;

11.1.8. pela obtenção às suas expensas, das licenças, alvarás e outras permissões que sejam exigidos pelos órgãos públicos competentes, além do CREA, ANATEL, COMAR e prefeituras;

11.1.9. por adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, contratar seguro de responsabilidade civil geral e também seguro de riscos de Engenharia cobrindo minimamente:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 9 / 85

construção, instalação, montagem, propriedades circunvizinhas, erro de projeto, erro de construção e riscos da natureza.

11.1.10. pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

11.1.11. fornecer toda mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

11.1.12. executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

11.1.13. fornecer a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso a sua dependência seja autorizado pela Gerência responsável;

11.1.14. apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas, por exemplo;

11.1.15. fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individuais e coletivos e acessórios adequados às normas cabíveis;

11.1.16. indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a CONTRATANTE;

11.1.17. fornecer, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos (telefones e e- mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual;

11.1.18. responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.19. responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

11.1.20. manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.21. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.1.22. não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

11.1.23. responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 10 / 85

11.1.24. observar as normas das Políticas da Qualidade e de Segurança da Informação e as demais políticas pré-existentes da CONTRATANTE quando existentes;

11.1.25. providenciar todos os encaminhamentos relativos a obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, inclusive no que for pertinente à elaboração e fornecimento da documentação necessária, obtenção de aprovações de projeto e licenças de construção, como licenças junto aos órgãos Federais, Prefeituras Municipais, concessionária de energia, dentre outras;

11.1.26. responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer órgãos, autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.1.27. a CONTRATADA deverá respeitar Leis e Posturas municipais, estaduais e federais e Normas e Práticas adotadas por empresas proprietárias de infraestruturas utilizadas pela rede a ser implantada;

11.1.28. a CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais novos de primeiro uso que atendam às exigências estabelecidas no edital;

11.1.29. pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, fornecendo o respectivo comprovante documental à fiscalização da CONTRATANTE antes do início das atividades;

11.1.30. por manter durante toda a execução dos serviços, um diário de serviço em campo, em cada frente de trabalho, que sempre estará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE;

11.1.31. por elaborar e apresentar após a assinatura do contrato, conforme prazo definido em cronograma, uma Matriz de Responsabilidades, onde deverão estar listadas todas as atividades relacionadas à implantação do sistema e seus subsistemas e para cada atividade deverá ser associada à respectiva responsabilidade pela sua execução;

11.1.32. por dispor de supervisores, encarregados e operários, qualificados e familiarizados com o(s) tipo(s) de trabalho(s) em pauta;

11.1.33. por fornecer indicação das equipes técnicas (em número e qualificação) disponíveis para a execução dos serviços;

11.1.34. por apresentar sua estrutura organizacional indicando a interligação com sua administração central. Esta estrutura organizacional deverá ser elaborada até o nível de encarregado, com indicação do relacionamento entre as diversas áreas, dos elementos responsáveis, especialmente do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) que ficarão diretamente ligados aos serviços.

11.1.35. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4. A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal (Fatura correspondente), devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 11 / 85

11.2.5. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- V.M. = Valor da Multa Financeira.
- V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

11.2.6. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura; Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado). (ALTERAR CONFORME O CASO)

11.2.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

11.2.8. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

11.2.9. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.2.10. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.11. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos todos os requisitos técnicos e legais;

11.2.12. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.14. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.15. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

11.2.16. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.16.1. Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido a expensas da CONTRATADA;

11.2.16.2. Decidir qualquer questão, dúvida ou conflito surgido no campo em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;

11.2.16.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, verificando

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 12 / 85

diários de trabalho, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

11.2.16.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas no Projeto e Especificações;

11.2.16.5. Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA. Poderá aceitar, caso constituam melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho;

11.2.16.6. Exigir a retirada do local de trabalho, a seu exclusivo critério, de todo e qualquer empregado direto ou terceiro da CONTRATADA que venha prejudicar o bom andamento dos serviços, ou quando sua permanência no local de instalação for considerada inconveniente;

11.2.16.7. Examinar a efetiva aplicação de materiais adquiridos podendo, a qualquer momento, verificar as fichas de controle do almoxarifado da contratada e seus estoques;

11.2.16.8. Exigir, a seu exclusivo critério, a retirada, do canteiro de obra, de quaisquer equipamentos e/ou materiais que julgar inadequados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus provenientes dessa rejeição;

11.2.16.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive mão-de-obra, materiais de terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

11.2.16.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados. O fato dos serviços não serem executados de acordo com os projetos, normas e/ou especificações não significa tolerância ou aquiescência por parte da CONTRATANTE. Os entendimentos entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não previstos nestas especificações e/ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que, não terão validade;

11.2.16.11. Ficará facultada à CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços a serem executados, com a verificação direta da qualidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e o controle dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço, que não esteja de acordo com as normas e o estipulado nesta especificação, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/1993.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 13 / 85

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 14 / 85

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 15 / 85

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

VINICIUS COSOMANO NEVES

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 16 / 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
01	263260	**CONSOLES DE DESPACHO INTEGRADAS AO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL APCO25 FASE 2, PARA DESPACHADORES, COM ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, conforme especificação constante no Anexo I	MOTOROLA/ MCC7500E	60	Un.	338.000,00	20.280.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R$ 20.280.000,00 (vinte milhões duzentos e oitenta mil reais)							

1º COLOCADO: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Valor global: R$ 20.280.000,00 (vinte milhões duzentos e oitenta mil reais)

Endereço: Av. Magalhães de Castro, 4.800, Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05676-120

Contato: (11) 99137-8146 / e-mail: vinicius.cosomano@motorolasolutions.com

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 17 / 85

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-0SD1F

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)
Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), _____de _____ de 2023.

_____

CONTRATANTE

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 18 / 85

EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS

***** REGISTRO DE PREÇOS *****

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES,** de acordo com as especificações e quantitativos, conforme Processo nº 2022-SC23X, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 036-S, de 12 de abril de 2022, publicada em 13/04/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET,* mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03/05/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h25min do dia 15/05/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 09h30min do dia 15/05/2023**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 15/05/2023

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.sesp@gmail.com

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I-A - Especificação detalhada

Anexo I-B - Quantidade mínima e máxima - Órgão Gestor

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Exigências de Habilitação

Anexo IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 19 / 85

Anexo V - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI - Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VII-A - Dos valores registrados

Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 20 / 85

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 21 / 85

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 22 / 85

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 23 / 85

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 24 / 85

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 25 / 85

a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação **da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.**

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato “PDF” (licitacao.sesp@gmail.com).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 26 / 85

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 27 / 85

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 28 / 85

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20.7 - Para a aplicação das sanções relativas ao certame ou ao contrato a administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **VALOR TOTAL MÁXIMO** para o presente processo licitatório é de:

LOTE ÚNICO - R$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais).

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
01	263260	**CONSOLES DE DESPACHO INTEGRADAS AO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL APCO25 FASE 2, PARA DESPACHADORES, COM ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, conforme especificação constante no Anexo I	60	Un.	345.000,00	20.700.000,00

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 29 / 85

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

> 21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 27 de abril de 2023.

Natália Azeredo Carnielli
Pregoeira Oficial 1ª CPP/SESP

André Ramos Pimentel
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

Carla Oliveira de S. Scalzer
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 30 / 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de Consoles de Despacho integradas ao Sistema de Radiocomunicação Digital APCO25 Fase 2 para a Modernização do CIODES (Centro IntegradoOperacional de Defesa Social – Espirito Santo) da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo.	
Modalidade de Licitação - Base Legal: Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993	
Estimativa de Custos Global - Base Legal: Inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93:	
Prazo Estipulado para o Contrato - Base Legal: 1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. 2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.	
Unidade Administrativa Responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC	
Responsável pela Elaboração do Projeto: João Paulo Siqueira do Nascimento - Gerente De Tecnologia da Informação e Comunicação David Justo Santos - Gestor de Programas e Projetos	
Data de elaboração:	
Data prevista para implantação:	
Número da versão e data: Versão 1.0 - 23/11/2022	
Aprovação do Termo de Referência. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR** Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa - SESP	**Ordenador de Despesas.** **FÁBIO GOMES DE AGUIAR** Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa -SESP

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 31 / 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. TÍTULO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Consoles de Despacho integradas ao Sistema de Radiocomunicação Digital APCO25 Fase 2 para a Modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo.

1.2. PROCESSO DE COMPRA: Licitação Nacional, eletrônica;

1.3. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - Subgerência de Gestão Administrativa - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

1.4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

1.4.1. João Paulo Siqueira do Nascimento - Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP/ES;

1.4.2. David Justo Santos - Gestor de Programas e Projetos da GTIC/SESP.

2. OBJETO

2.1. O objeto tem por finalidade a Modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espirito Santo), com a Expansão de Consoles de Despacho integradas ao Sistema de Radiocomunicação Digital APCO25 Fase 2 da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo.

2.2. Além do citado, o novo sistema de despacho estará apto a operar de acordo com todos os regulamentos da ANATEL, especialmente a resolução 674 de 13 de fevereiro de 2017.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade de modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espirito Santo), com a Aquisição de Consoles de Despacho integradas ao Sistema de Radiocomunicação Digital APCO25 Fase 2 da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, buscando atender o despacho e controle da comunicação para as diversas agências de segurança pública estadual, dando maior agilidade e possibilidades de resposta a criminalidade e defesa social.

3.2. Considerando o parque de radiocomunicadores em utilização pelas agências de Segurança Pública com o padrão APCO 25, especificado está em conformidade através da comitiva técnica criada entre as Agencias de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, onde ficou estabelecido o parecer técnico de seguir o padrão de rádio digital P25, na faixa de frequência VHF para o sistema de radiocomunicação troncalizado e convencional, devido, ao melhor atendimento perante a topografia da Região Metropolitana e do Estado, possuir tecnologia aplicada para missão crítica, permitir o uso da faixa de frequência reservada para aplicação em serviços de Segurança Pública, além de preservar os investimentos já feitos pelas agências.

3.3. Neste ensejo a referida aquisição das Consoles de Despacho APCO25 para modernização do CIODES, servirá como ferramenta de inteligência e despacho de comunicações para o combate a criminalidade e defesa social, além do aprimoramento da resposta a eventos complexos e forças tarefas de segurança pública.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 32 / 85

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Processo será realizado no formato de Registro de Preços, para que o Sistema de Despacho integrado ao Sistema de Radiocomunicação Digital APCO25 Fase 2, possa ser expandido em etapas, conforme disponibilidade orçamentária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas contidas neste edital contemplam toda parte de equipamentos de radiocomunicação, com foco no sub-sistema de Despacho APCO25, para prover a comunicação de urgência e emergência para missão crítica. Neste contexto, considera-se a integração ao legado de equipamentos sistêmicos digitais do padrão APCO25 da SESP ES, com operação para as agências de Seguração Pública Estadual no Estado do Espírito Santo.

6. VISÃO GERAL DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL

6.1. As características técnicas especificadas neste Edital são as exigências mínimas de funcionalidades requeridas para aplicação da SESP-ES, e elas deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos em cada item.

6.2. A CONTRATADA também deverá ativar quando disponível as rotas de interligação e/ou redundância, utilizando os meios de transmissão de fibra óptica disponibilizados pela CONTRATANTE.

6.3. Todos os equipamentos especificados deverão ser entregues instalados, configurados e funcionando em qualquer das cidades definidas pela CONTRATANTE.

6.4. As Consoles de Despacho deverá ser integradas ao Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado APCO25 da SESP ES, com finalidade de expandir todas as funcionalidades do Sistema.

6.5. A Contratada deverá realizar as adequações necessárias na sala de operações das consoles para pleno funcionamento do Despacho.

EXPANSÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO APCO25 FASE 2				
LOTE	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	10	60	Console de Despacho P-25 Fase 2, para Despachadores, com acessórios e serviços de instalação e garantia.	Substituição das Consoles do CIODES Metropolitano e Sul

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

7.1. As características técnicas especificadas neste Edital são as exigências mínimas de funcionalidades requeridas para aplicação da SESP-ES, e elas deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste item.

7.2. O padrão de interface a ser utilizado no Sistema de Radiocomunicação da CONTRATANTE é a

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 33 / 85

Interface Aérea Comum (CAI) do projeto P25 Fases 1 e 2, padronizado pela norma ANSI/TIA/EIA 102, que reúne diversos boletins técnicos, que definem toda a tecnologia envolvida no padrão. Esta interface é uma das 08 (oito) interfaces padrões especificadas no projeto P25 Fase 1 e 2;

7.3. A Interface Aérea Comum - Common Air Interface (CAI) é a base do padrão P25 Fase 1 e 2. Esta norma estabelece a interoperabilidade e a compatibilidade das comunicações dos rádios, assim como a sinalização digital. A interface CAI define ainda o método de acesso ao canal, tipo de modulação, largura de banda, taxa de dados e método de digitalização de voz, o que tornou possível a interoperabilidade entre rádios de diferentes fabricantes.

7.4. Além da Interface Aérea Comum (CAI), o sistema deverá conter a interface CSSI – Console Subsystem Interface, Interface do Sistema de Consoles: É o padrão que permite que as informações de controle e voz sejam transferidas entre o subsistema de RF (RFSS) e o subsistema de despacho (consoles);

7.5. A Console de Despacho deverá realizar conexão ao Sistema de Radiocomunicação Digital APCO25 Troncalizado Fase 2, através de protocolo IP. E não será aceito proposta com conexão através de gateway ou rádio fixo.

7.6. Para que o Sistema de Radiocomunicação Digital tenha flexibilidade desejada, devem ser previstos aspectos primordiais de sua constituição, tais como, a compatibilidade e a interconexão entre os dois sistemas (sistema de radiocomunicação digital e sistema de transmissão de dados e voz) e a consistência do projeto em relação à possibilidade de existência de novas fases de implantação, tais como a sua interligação com as futuras expansões da rede.

8. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS DOS SUBSISTEMAS

8.1. O núcleo do Sistema Integrado de Comunicação Crítica é o Subsistema de Radiocomunicação. Desta forma, todos os demais subsistemas descritos neste projeto tem como finalidade permitir o pleno funcionamento das comunicações de voz via rádio das Agências:

8.1.1. Atendimento à comunicação crítica por meio de interligação dos Sítios de Comunicação e do Controlador Central, por meio de uma rede WAN de alta capacidade e confiabilidade para comunicação estratégica, tática e operacional, permitindo a redundância com a utilização da rede metro do Governo do Estado;

8.1.2. Repetição do sinal de rádio para as unidades operacionais que compõem o presente projeto por meio do sistema de rádio digital APCO25 em VHF, de forma a abranger uma cobertura suficiente para o atendimento das necessidades operacionais de cada uma destas unidades. Com este sistema é possível prover a comunicação ponto-multiponto e ponto-área para disponibilização de canais de voz para os serviços operacionais e administrativos das corporações elencadas;

8.1.3. Possibilitar a supervisão e controle dos equipamentos das estações rádio base dos subsistemas de rádio enlace e de radiocomunicação em VHF, com os recursos de telesupervisão, telecomando e monitoramento por imagem para os postos de operação.

9. SUBSISTEMA DE RÁDIO DESPACHO E MONITORAMENTO GPS

9.1. O subsistema de rádio despacho tem por finalidade orientar, despachar e acompanhar as atividades operacionais em campo. Deverá ser constituído por central de comutação de despacho, consoles de operação e supervisão;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 34 / 85

9.2. O subsistema de rádio despacho terá a função de despachar, monitorar, supervisionar e gerenciar as diversas redes de voz do Sistema Integrado de Comunicação Crítica, tendo a possibilidade de controlar múltiplos grupos de conversação e canais de rádio.

9.3. Como uma unidade centralizadora das comunicações operativas, o subsistema de rádio despacho deverá permitir aos operadores de despacho a coordenação das ações operacionais de campo, permitindo realizar um planejamento destas ações, minimizando assim a força de trabalho disponível. Será o ponto de contato externo da organização com as demais redes existentes.

9.4. O subsistema de despacho deverá possibilitar a alocação de um grande número de operadores de despacho no Centro de Despacho das Agencias de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, a fim de permitir o controle das diversas redes operacionais, de forma a criar uma rede de comunicação que abranja uma ampla área de cobertura, combinando funcionalidade, flexibilidade e confiabilidade;

9.5. As consoles deverão possuir interface gráfica amigável para a visualização das tarefas de despacho do sistema troncalizado, através de ícones intuitivamente reconhecidos. Poderão ser utilizadas tanto para sistemas convencionais, como para sistemas troncalizados, gravando sempre a última mensagem de rádio na console;

9.6. As consoles deverão ter a capacidade de operar com a sinalização padrão APCO 25, em modo digital convencional e troncalizado Fases 1 e 2, a fim de ter facilidade de comunicação com qualquer rádio que atenda o mesmo padrão;

9.7. Estes equipamentos deverão ter a possibilidade de trabalhar com uma comunicação segura, no padrão de encriptação digital APCO-25, tipo DES-OFB e AES, com as estações repetidoras, estações fixas, móveis e portáteis, garantindo o sigilo ao ambiente das comunicações operacionais;

9.8. O subsistema de rádio despacho e monitoramento contará com Gerenciamento e Supervisão, o subsistem deverá estar previsto para monitorar e supervisionar os equipamentos e a infraestrutura que compõem o sistema de radiocomunicação, possibilitando a visualização de alarmes, desempenho e segurança. O sistema deverá possuir interfaces para possibilitar a implementação do gerenciamento em alto nível, de forma a haver uma integração do gerenciamento das falhas;

9.9. Todos os eventos dos equipamentos e infraestruturas a serem instalados deverão ser supervisionados, controlados e monitorados, levando-se em consideração os requisitos a seguir:

> 9.9.1. Para supervisionar os equipamentos deverá ser instalado um subsistema de gerenciamento e supervisão exclusivo para esse fim.
>
> 9.9.2. Nos Sítios, deverão ser supervisionadas não só os eventos dos equipamentos, mas também todos os eventos de infraestrutura, tais como, ar-condicionado, porta, luzes de balizamento da torre, energia, etc.

9.10. As informações de gerenciamento e supervisão deverão ser transportadas para a SESP- ES onde será instalado o controlador do Sistema para serem devidamente tratadas e visualizadas;

9.11. O sistema para gerenciamento e supervisão deverá objetivar a monitoração de falhas e os gerenciamentos de configuração, de desempenho e de incidentes nos sítios (housekeeping), além do provimento de informações para realização de uma operação segura e continuada da rede operativa e administrativa;

9.12. O subsistema deverá possibilitar a configuração de todos os elementos remotos, análise do desempenho de cada elemento do sistema, visão integrada e consolidada de todas as falhas que possam ocorrer no Sistema de Radiocomunicação;

9.13. A arquitetura do sistema deverá ser formada por elementos que serão classificados como:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 35 / 85

9.13.1. Agentes de gerenciamento;

9.13.2. Estrutura de comunicação remota;

9.13.3. Estrutura de acesso ao NMS (sistema de gerenciamento de rede);

9.13.4. Plataformas de NMS;

9.13.5. Gerenciadores de Elementos de Rede;

9.13.6. Gerenciamento Integrado de Falhas.

9.13.7. Gerenciadores de Elementos de Rede;

9.13.8. Gerenciamento Integrado de Falhas.

9.14. As funcionalidades mínimas requeridas para este Subsistema de Gerenciamentos são:

9.14.1. Gerenciamento de Falhas;

9.14.2. Gerenciamento de Configuração;

9.14.3. Gerenciamento de Desempenho (Monitoração de Performance);

9.14.4. Gerenciamento de Segurança;

9.14.5. Gerência de Elementos de Infraestrutura.

9.15. O sistema de gerenciamento deverá ser capaz de monitorar os equipamentos de comunicação, tais como, repetidoras digitais VHF, rádio despacho, rádio enlace, roteadores e a infraestrutura dos sítios remotos. A monitoração e a intervenção em cada sistema poderão ser realizadas de maneira independente, ou não;

9.16. No gerenciamento de infraestrutura dos novos sítios, deverão ser monitoradas as aberturas de portas, falhas de alimentação elétrica AC/DC, controles de temperatura ambiente, detecções de princípio de incêndio, luzes de balizamento noturno de torres e invasões.

9.17. Para a realização do gerenciamento, deverão ser instaladas unidades terminais remotas de supervisão e monitoração em cada um dos sítios do sistema para a aquisição de dados e comunicação com a Console de Monitoração.

9.18. A Contratada deverá realizar a adequação da sala de operação das Consoles de Despacho APCO25, no prédio da SESP ES.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Projeto detalhado:

10.1.1. O projeto detalhado de toda a rede deverá ser elaborado em acordo com a CONTRATANTE, e entregue para aprovação dos órgãos competentes num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Montagem e instalação:

10.1.2. O fornecimento e implementação das Consoles de Despacho APCO25, e todos os demais serviços necessários para a completa implantação da rede, deverão ser realizados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de aprovação do projeto detalhado pelo CONTRATANTE.

10.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços,

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 36 / 85

obedecendo ao prazo estipulado neste TR. Esse cronograma deverá ser entregue junto com projeto detalhado, para ser aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. Das Condições de Recebimento:

a. Os objetos ou serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **fiscal** do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b. Os objetos ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

c. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto ou da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

d. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto ou da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos;

11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

11.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5. Todos os materiais e equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

11.1.6. Todos os itens da contratação devem ser fornecidos instalados;

11.1.7. Pela obtenção às suas expensas, das licenças, alvarás e outras permissões que sejam exigidos pelos órgãos públicos competentes, além do CREA, ANATEL, COMAR e prefeituras;

11.1.8. Por adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, contratar seguro de responsabilidade civil geral e também seguro de riscos de Engenharia cobrindo minimamente: construção, instalação, montagem, propriedades circunvizinhas, erro de projeto, erro de construção e riscos da natureza.

11.1.9. Pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 37 / 85

sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

11.1.10. Fornecer toda mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

11.1.11. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

11.1.12. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso a sua dependência seja autorizado pela Gerência responsável;

11.1.13. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas, por exemplo;

11.1.14. Fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individuais e coletivos e acessórios adequados às normas cabíveis;

11.1.15. Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a CONTRATANTE;

11.1.16. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.17. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

11.1.18. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.1.20. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

11.1.21. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

11.1.22. Observar as normas das Políticas da Qualidade e de Segurança da Informação e as demais políticas pré-existentes da CONTRATANTE quando existentes;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 38 / 85

11.1.23. Providenciar todos os encaminhamentos relativos a obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, inclusive no que for pertinente à elaboração e fornecimento da documentação necessária, obtenção de aprovações de projeto e licenças de construção, como licenças junto aos órgãos Federais, Prefeituras Municipais, concessionária de energia, dentre outras;

11.1.24. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer órgãos, autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.1.25. A CONTRATADA deverá respeitar Leis e Posturas municipais, estaduais e federais e Normas e Práticas adotadas por empresas proprietárias de infraestruturas utilizadas pela rede a ser implantada;

11.1.26. A CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais novos de primeiro uso que atendam às exigências estabelecidas no edital;

11.1.27. Pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, fornecendo o respectivo comprovante documental à fiscalização da CONTRATANTE antes do início das atividades;

11.1.28. Por manter durante toda a execução dos serviços, um diário de serviço em campo, em cada frente de trabalho, que sempre estará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE;

11.1.29. Por elaborar e apresentar após a assinatura do contrato, conforme prazo definido em cronograma, uma Matriz de Responsabilidades, onde deverão estar listadas todas as atividades relacionadas à implantação do sistema e seus subsistemas e para cada atividade deverá ser associada à respectiva responsabilidade pela sua execução;

11.1.30. Por dispor de supervisores, encarregados e operários, qualificados e familiarizados com o(s) tipo(s) de trabalho(s) em pauta;

11.1.31. Por fornecer indicação das equipes técnicas (em número e qualificação) disponíveis para a execução dos serviços;

11.1.32. Por apresentar sua estrutura organizacional indicando a interligação com sua administração central. Esta estrutura organizacional deverá ser elaborada até o nível de encarregado, com indicação do relacionamento entre as diversas áreas, dos elementos responsáveis, especialmente do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) que ficarão diretamente ligados aos serviços.

11.1.33. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal (Fatura correspondente), devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

11.2.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 39 / 85

- V.M. = Valor da Multa Financeira.
- V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

11.2.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura; Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado). (ALTERAR CONFORME O CASO)

11.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

11.2.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

11.2.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.2.7. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.8. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos todos os requisitos técnicos e legais;

11.2.9. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.11. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.12. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO

11.3.1. Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido a expensas da CONTRATADA;

11.3.2. Decidir qualquer questão, dúvida ou conflito surgido no campo em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;

11.3.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, verificando diários de trabalho, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

11.3.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas no Projeto e Especificações;

11.3.5. Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA. Poderá aceitar, caso constituam melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 40 / 85

do trabalho;

11.3.6. Exigir a retirada do local de trabalho, a seu exclusivo critério, de todo e qualquer empregado direto ou terceiro da CONTRATADA que venha prejudicar o bom andamento dos serviços, ou quando sua permanência no local de instalação for considerada inconveniente;

11.3.7. Examinar a efetiva aplicação de materiais adquiridos podendo, a qualquer momento, verificar as fichas de controle do almoxarifado da contratada e seus estoques;

11.3.8. Exigir, a seu exclusivo critério, a retirada, do canteiro de obra, de quaisquer equipamentos e/ou materiais que julgar inadequados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus provenientes dessa rejeição;

11.3.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive mão-de-obra, materiais de terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

11.3.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados. O fato dos serviços não serem executados de acordo com os projetos, normas e/ou especificações não significa tolerância ou aquiescência por parte da CONTRATANTE. Os entendimentos entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não previstos nestas especificações e/ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que, não terão validade;

11.3.11. Ficará facultada à CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços a serem executados, com a verificação direta da qualidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e o controle dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço, que não esteja de acordo com as normas e o estipulado nesta especificação, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

12. GARANTIA

12.1. Todos os equipamentos do sistema e sub sistema de Consoles de Despacho, constantes no termo de referência, deverão apresentar garantia original do fabricante de 60 (sessenta) meses e os acessórios deverão apresentar Garantia Original do Fabricante de 12 (doze) meses;

12.2. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação devendo os equipamentos ser reparados no prazo e condições previstas neste documento;

12.3. A garantia deverá cobrir inclusive, os equipamentos de infraestrutura danificados por quedas de raios e por danos elétricos e por qualquer tipo de dano, exceto por mau uso;

12.4. A licitante, no momento da emissão da ordem de fornecimento, deverá apresentar declaração do fabricante indicando a empresa que se responsabilizará pela prestação de Serviço Técnico Autorizado do fabricante e autorização expressa para que ela possa atuar como um posto logístico apto a coletar e devolver os produtos reparados em garantia ou efetuar a substituição dos mesmos. Tal indicação deverá ser aprovada pela SESP-ES;

12.5. A assistência técnica compreenderá o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos equipamentos constituintes do sistema e subsistemas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, enquanto perdurar o período de garantia. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados,

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 41 / 85

dentro do prazo a contar do momento da comunicação do defeito à empresa;

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento e monitoramento disponível à SESP-ES, em idioma português (Brasil). A Central de atendimento deverá:

12.6.1. Monitorar e gerenciar a disponibilidade dos serviços, alarmes e recursos para assegurar que todos os objetivos de nível de serviço sejam alcançados;

12.6.2. Elaborar e fornecer mensalmente à SESP-ES relatório do sistema contendo todos os dados de utilização, disponibilidade e indisponibilidade do sistema;

12.6.3. Prestar assistência aos técnicos de campo e a equipe técnica da SESP-ES, bem como realizar operações e intervenções técnicas de natureza complexa, necessárias ao melhor funcionamento e ao máximo rendimento dos recursos do sistema de radiocomunicação e seus subsistemas (hardware e software) em uso pela SESP-ES;

12.6.4. Gerar e fornecer mensalmente relatório da central de serviços com todos os chamados (abertos, em execução e encerrados) bem como relatórios estatísticos discriminando o tipo e o quantitativo de intervenção realizada ao longo do tempo;

12.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados remotamente, localmente ou em laboratório, conforme nível de atendimento definido na abertura do chamado técnico, e em função do SLA - Service Level Agreement, acordo de nível de serviço, compreendendo:

12.7.1. Suporte Técnico Remoto (on line): compreende a assistência ao usuário técnico e final, prestada por meio de Central de Serviços (service desk), operada por técnicos da CONTRATADA, devendo também permitir seu acesso por meio de e-mail e portal na Internet.

12.7.2. Suporte Técnico local (on site): compreende o atendimento de campo, prestado por técnicos da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos.

12.7.3. Suporte Técnico em Laboratório: compreende o atendimento através da destinação de equipe de engenharia composta por funcionários da CONTRATADA, que deve garantir condições para simulação de falhas em laboratório para busca de soluções, no menor tempo possível.

12.8. A Central de Serviços da CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes modelos de atendimento:

12.8.1. Telefone 0800 (ligação gratuita) para atendimento que permita o acesso para abertura de chamados, com atendimento no regime de 24hx7d, com atendimento em português brasileiro,

12.8.2. E-mail;

12.8.3. Portal de atendimento que permita acesso via Internet para a abertura e consulta dos chamados em execução, agendados ou finalizados em português brasileiro.

12.9. A Central de Serviços deverá receber e cadastrar as solicitações de serviços e de chamados técnicos de incidentes, problemas e falhas;

12.10. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, a qual fornecerá serviços de consulta técnica via número telefônico do tipo 0800, em território brasileiro. O 0800 deverá ser irrestrito (que permite o recebimento de chamadas de celulares e telefones fixos), manutenção de urgência (em caso de pane) e manutenção de reparo de partes e peças, durante o período de operação assistida e inclusive, durante todo o período de garantia do sistema. Este Serviço de Atendimento e Suporte ao Cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 7 dias da semana, durante todo o período de garantia (60 meses). A CONTRATADA será responsável

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 42 / 85

pela gestão dos incidentes que serão reportados de forma automática a partir do Sistema de gestão de alarmes, ou por pessoal de manutenção devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

12.11. Durante o período de garantia, para os Equipamentos de Infraestrutura, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em campo, com restabelecimento do funcionamento do sistema, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE. Por se tratar de sistema de missão crítica, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento do sistema mesmo que os equipamentos tenham sido danificados por descargas elétricas (queda de raios) ou por danos elétricos;

12.12. Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por um novo ou consertar o equipamento defeituoso ou inoperante no prazo de 24 horas a partir do acionamento pela SESP-ES;

12.13. A CONTRATADA também deverá substituir por um novo ou consertar os equipamentos danificados por queda de raios ou por danos elétricos;

12.14. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de fabricação e defeitos operacionais, após a ativação e funcionamento definitivo. A CONTRATADA deverá investigar as causas da falha e prontamente reparar ou substituir as partes com problema restabelecendo as condições de operação originais. Durante o período de garantia, todo o ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, serão assumidos pela CONTRATADA;

12.15. Durante o período de garantia, eventuais atualizações de software que venham a se fazer necessárias para o apropriado funcionamento do sistema, deverão ser realizadas sem custos para a CONTRATANTE e os mesmos deverão ser oferecidos tão logo estejam disponíveis em mercado;

12.16. A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter em funcionamento o Sistema de Radiocomunicação Digital da SESP-ES, durante todo o período de implantação e de garantia;

12.17. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção em campo de todo escopo de fornecimento do contrato, sem ônus para a SESP-ES, bem como, se responsabilizar pelo transporte dos itens a serem substituídos e pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema. Deverão ser substituídos componentes e outras partes do sistema defeituoso;

12.18. Após os reparos, a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela SESP-ES para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento;

12.19. Todas as intervenções da CONTRATADA nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de garantia, deverão ser supervisionadas por técnicos ou policiais militares da SESP-ES e documentadas através de relatórios a serem enviados ao fiscal do contrato, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas;

12.20. Durante o período de garantia, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos e/ou cabos, a SESP-ES terá o direito de operar os equipamentos até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia;

12.21. Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas e acessórios necessários à manutenção durante a garantia, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA (transporte, estadia, etc.) ficarão a cargo da CONTRATADA;

12.22. Durante o todo o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, via e- mail, telefone ou ofício no prazo de

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 43 / 85

até 72 horas;

12.23. Se, durante o período de garantia, for constatado um defeito de projeto, instalação ou fabricação numa peça, componente, cabo, ou se for constatada uma incidência de defeitos superior a 10% (dez por cento) num mesmo componente, peça, unidade ou cabo e que caracterize defeito de projeto, instalação ou fabricação, a CONTRATADA deverá corrigir o defeito e substituir todas as peças, componentes, unidades ou cabos fornecidos, sem qualquer ônus para a SESP-ES;

12.24. Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou módulos de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste equipamento com os demais equipamentos e sistemas, mantendo o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação;

12.25. O transporte e as despesas decorrentes do envio das unidades a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de garantia;

12.26. Na hipótese de substituição temporária do equipamento, a CONTRATADA deverá reparar o equipamento inoperante num prazo de 60 (sessenta) dias corridos e devolvê-los a SESP-ES. Caso não seja possível o reparo no tempo determinado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um equipamento novo. Este prazo será contado a partir da data de acionamento da CONTRATADA até a data de recebimento pela CONTRATANTE;

12.27. Qualquer módulo ou parte do fornecimento que for considerado irrecuperável deverá ser substituído por um novo módulo que estará sob garantia pelo mesmo período da peça defeituosa, não sendo iniciada nova contagem de tempo;

12.28. O módulo ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas pela CONTRATADA;

12.29. Caso o módulo ou parte do fornecimento seja considerado irrecuperável deverá ser enviado um relatório a CONTRATANTE, explicitando as razões da irreparabilidade;

12.30. Durante a vigência do período de garantia dos equipamentos, todo e qualquer reparo de unidades e/ou correção de falhas serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, bem como, a reposição dos materiais consumíveis utilizados nos equipamentos, sem qualquer ônus para a SESP-ES;

12.31. A CONTRATADA deverá prover, durante o período de garantia, todos os níveis de Suporte além da Operação Assistida Presencial conforme descrições a seguir:

12.32. **O suporte de primeiro nível** trata do auxílio ao usuário técnico ou final, por meio de Suporte Técnico Remoto, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização.

12.33. **O suporte de segundo nível** trata do auxílio ao técnico de primeiro nível, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização, e assessoria ao gerenciamento dos recursos do sistema.

12.34. **O suporte de terceiro nível** trata do auxílio do fabricante dos equipamentos, por meio de Suporte Técnico ao técnico de segundo nível, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização, e assessoria ao gerenciamento dos recursos do sistema.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 44 / 85

12.35. São atividades do atendimento de terceiro nível:

12.35.1. Executar testes remotos nos sistemas e equipamentos instalados;

12.35.2. Executar simulações e testes em laboratório dos incidentes, problemas e falhas detectadas em campo;

12.35.3. Fornecer atualizações de software ou patches que corrijam os incidentes, problemas e falhas detectadas nos sistemas e equipamentos;

12.35.4. Promover a pesquisa da solução junto ao fabricante do equipamento para suportar suas atividades;

12.35.5. Fornecer suporte às atividades de processos de instalação, configuração, otimização, customização, migração e assessoria ao gerenciamento dos recursos;

12.35.6. Realizar a recuperação de módulos em laboratório, contemplando testes de bancada e recarga de softwares necessários. Os módulos devem retornar ao campo em condições de uso.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Das Condições para Habilitação

13.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

13.1.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;

13.1.3. Da habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 45 / 85

IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.5. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.1.6. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Deverá ser fornecido para habilitação da proponente Atestado De Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante interessada nesta licitação tenha fornecido sem restrição, o item de Consoles de Despacho no padrão APCO25, para operação em Sistema Digital APCO25 Troncalizado Fase 2 (TDMA).

14.2. Deverá ser fornecido para habilitação Declaração Pública firmada sob as leis brasileiras, onde o Proponente conjuntamente com o fabricante do Sistema Digital APCO25 Troncalizado Fase 2 (TDMA) da SESP ES, assumem solidariamente todas as obrigações de garantia, manutenção preventiva e

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 46 / 85

corretiva, assim como atualização de software/firmware, previstos no presente Termo de Referência, sendo tal declaração especificamente para este processo.

15. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

15.1. Descrição:

15.1.1. ALMOXARIFADO DA SESP:

15.1.1.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, CEP: 29.050-625, Bento Ferreira, Vitória - ES;

15.1.1.2. Ponto de Referência: Ao lado do Antigo Diário Oficial - DIO ES.

16. GERÊNCIA RESPONSÁVEL

16.1. Informações:

16.1.1. Subsecretaria de Gestão Administrativa / Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Da Fiscalização e Do Acompanhamento:

a. A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da **CONTRATANTE**, conforme indicado no item 19 deste TR;

b. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

c. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;

d. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

18. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

18.1. Gestor: O Gestor (Fiscal ou Comissão) será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA.

18.2. Fiscal:

- Fiscal: David Justo Santos;
- Cargo/Função: Gestor de Programas e Projetos da GTIC/SESP.

19. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

19.1. Vitória, ES, 23 de Novembro de 2022.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 47 / 85

20. AUTORIZAÇÕES

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Subsecretário Gestão Administrativa

21. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Subsecretário Gestão Administrativa

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 48 / 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

QUADRO RESUMO

EXPANSÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO APCO25 FASE 2				
LOTE	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	10	60	Console de Despacho P-25 Fase 2, para Despachadores, com acessórios e serviços de instalação e garantia.	Substituição das Consoles do CIODES Metropolitano e Sul

ITEM 01 - CONSOLE DE DESPACHO P25 FASE 2

3.1. Constituído por uma central de comutação ou sistema equivalente e consoles de despacho, que em conjunto com Subsistema de Repetição de Rádio em VHF, acionam as unidades a pé e em viaturas em campo, através das ERB's e ou repetidoras instaladas nos sítios de repetição. Na implantação deste subsistema deverá considerar também o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários que permitam tanto a segurança local, quanto seu funcionamento ininterrupto, conectado ao Controlador Central APCO25 Fase 2 da SESP ES;

3.2. O subsistema de rádio despacho terá a função de despachar, monitorar, supervisionar, gerenciar as diversas redes de voz do sistema de radiocomunicação e controlar múltiplos grupos de conversação;

3.3. Como um órgão centralizador das comunicações operativas, o subsistema de rádio despacho deverá permitir aos operadores de despacho a coordenação das ações operacionais de campo, permitindo realizar um planejamento destas ações, minimizando assim a força de trabalho disponível. Será o ponto de contato externo da organização com as demais redes existentes;

3.4. O subsistema de despacho deverá alocar um grande número de operadores no Centro de Despacho, a fim de permitir o controle das diversas redes operacionais, de forma a criar uma rede de comunicação que abranja uma ampla área de cobertura, combinando funcionalidade, flexibilidade e confiabilidade da solução ofertada;

3.5. As consoles deverão possuir interface gráfica amigável para a visualização das tarefas de despacho do sistema com controle inteligente e convencional, através de ícones intuitivamente reconhecidos com textos preferencialmente em português. Poderão ser utilizadas tanto para sistemas convencionais, como para sistemas com controle inteligente gravando sempre a última mensagem de rádio na console;

3.6. As consoles deverão ter a capacidade de operar com a sinalização padrão P25, em modo digital com controle inteligente (troncalizado), a fim de ter facilidade de comunicação com qualquer rádio que atenda o mesmo padrão;

3.7. Estes equipamentos deverão ter a possibilidade de trabalhar com uma comunicação segura, no padrão de encriptação digital P25, tipo AES e DES-OFB, com as estações rádio base, repetidoras, estações fixas, móveis e portáteis, garantindo o sigilo ao ambiente das comunicações operacionais;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 49 / 85

3.8. O sistema deverá conter as interfaces CSSI - Console Subsystem Interface - Interface do Sistema de Consoles que é o padrão que permite que as informações de controle e voz sejam transferidas entre o subsistema de RF (RFSS) e o subsistema de despacho (consoles);

3.9. Deverá ser fornecido um sistema eletrônico de energia elétrica suplementar (sistema ininterrupto de energia elétrica, tipo no-break), operando nas tensões comerciais de 110 e 220 VCA, tensão de saída de 110 VCA e 220 VCA, frequência de 60 Hz, com autonomia de no mínimo 1(uma) hora dimensionado para atender todo o subsistema de rádio despacho ofertado;

3.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CONSOLES DE DESPACHO PARA COORDENAÇÂO, SUPERVIÇÃO E MANUTENÇÃO

3.10.1. As consoles de despacho padrão P25 têm por finalidade permitir o despacho eficaz de comunicações de rádio digital e deverá oferecer ao usuário recursos avançados de controle das redes de radiocomunicação;

3.10.2. Deverão ser estações de trabalho, compostas de todos os hardwares, softwares e licenças necessários para estabelecer uma posição de Despacho;

3.10.3. Deverão prover uma interface gráfica intuitiva para os usuários, contendo todas as características de comando e controle requeridos para o sucesso das operações de despacho. As consoles de despacho deverão ser instaladas nos locais definidos pela CONTRATANTE;

3.10.4. Serão adquiridas consoles de despacho para serem utilizadas pelos supervisores e coordenadores e técnicos de manutenção da Agências de Segurança Pública.

3.10.5. CONTRATANTE;

3.10.6. O sistema de consoles de despacho deverá comunicar-se com todas as redes digitais em operação da CONTRATANTE;

3.10.7. Deverão ser baseadas em plataforma de rede IP;

3.10.8. Deverá operar em modo de comunicação segura, através de criptografia digital padrão AES e DES-OFB;

3.10.9. Deverá utilizar plataforma padrão PC e Sistema operacional gráfico baseado em ambiente de janelas, sendo utilizada pelos operadores de despacho de voz na comunicação com as unidades de rádio em campo, entre consoles e na coordenação das operações policiais e de segurança;

3.10.10. Deverá, por meio de monitor colorido, tipo LED, com no mínimo 19“(dezenove polegadas), visualizar todas as atividades dos grupos de conversação e controlar a rede de rádio. Deverá associar a identificação de cada rádio a um nome (conjunto composto de no mínimo 08 oito caracteres alfanuméricos);

3.10.11. Deverá ter controle de acesso às funções operacionais através de contas de usuário e senhas, com diferentes níveis de prioridade de acesso;

3.10.12. Deverá identificar (PTT-ID) os equipamentos rádio transceptores (fixo, móvel e portátil);

3.10.13. Deverá possuir perfis de operação associados a cada conta de usuário, para que uma mesma posição de console possa assumir diferentes configurações de grupos de conversação a serem monitorados;

3.10.14. Deverá armazenar as identificações dos rádios digitais, que tenham efetuado chamadas a console, por meio de lista em sequência de chamadas, a fim de que o operador, em razão de

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 50 / 85

ocupação, tenha a possibilidade de acessar esses números e responder aos rádios que efetuaram chamadas anteriormente. Essa lista deverá armazenar, no mínimo, as últimas 999 chamadas recebidas pela console, com a funcionalidade de ser arquivada em disco rígido;

3.10.15. Deverá possuir comando de transmissão manual e por comutador de pé (pedal), com sinalizador para indicar o estado de transmissão;

3.10.16. Deverá possuir controle de nível de recepção, sendo que mesmo no nível mínimo permita escuta constante e audível;

3.10.17. Cada posição de console deverá possuir, no mínimo, dois alto-falantes com controles individuais de volume, sendo um para o grupo de conversação selecionado e o outro para a combinação do áudio de todos os grupos de conversação não selecionados;

3.10.18. As diferentes posições de console de operação devem operar de forma independente uma da outra, sendo que a falha de qualquer componente de uma posição de operação, não deve refletir nas outras;

3.10.19. O sistema deverá permitir adição futura de novas consoles de despacho;

3.10.20. Deverá fazer “patch” (união), ligação com um ou mais canais de rádio, permitindo a comunicação entre usuários da rede rádio convencional digital ou troncalizado.

3.11. AS CONSOLES DE DESPACHO DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES RECURSOS, OPERANDO EM MODO CONVENCIONAL DIGITAL E TRONCALIZADO

3.11.1. Ser habilitada para receber e transmitir comunicações de voz encriptadas de fim-a- fim, no padrão AES e DES-OFB;

3.11.2. Incluir um equipamento hardware do tipo desktop atualizado com o sistema operacional (OS) e uma tela de LED de no mínimo 19”, teclado e mouse;

3.11.3. Possuir pedal resistente e robusto para PTT;

3.11.4. Possuir microfones de mesa de baixa captação de ruído ambiente com haste fixa ou flexível, devendo ser fornecido 01 (um) microfone;

3.11.5. Deverá permitir a instalação microfone/fone de ouvidos externos por meio de conector ou adaptador;

3.11.6. Devem ser fornecidos 06 (seis) headset com microfone e fones de ouvido resistente e robusto;

3.11.7. Possuir no mínimo 2 alto falantes ou caixa de som para operar em viva voz com controles individuais de volume;

3.11.8. Possuir controle de volume áudio;

3.11.9. Permitir chamada privada – Permite que a console efetue chamada privada para um rádio independente do Sistema;

3.11.10. Permitir Alerta de chamada – Sinal enviado pela console a fim de alertar os terminais de uma ou demais redes para uma chamada entrante;

3.11.11. Possuir Alarme de emergência – Sinal enviado por terminais às consoles a fim de notificar uma situação de emergência, sendo visualizado nas consoles de despacho, de coordenação e de supervisão local.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 51 / 85

3.12. CARACTERÍSTICAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ INDIVIDUAL

3.12.1. A console de despacho deverá permitir o estabelecimento de comunicações individuais semi-duplex, dentro da rede P25 da estação de despacho, para uma estação terminal ou outra estação de despacho;

3.12.2. Deverá permitir a recepção de comunicações individuais semi-duplex, dentro da rede P25 de uma estação terminal ou outra estação de despacho, para a estação de despacho considerada;

3.12.3. A comunicação de voz individual deverá ser um serviço disponível em toda a rede, e a console de despacho deverá ter a capacidade de emitir ou receber chamadas individuais para qualquer terminal da rede;

3.12.4. Deverá ter a capacidade de responder a qualquer chamada individual;

3.12.5. Deverá permitir clique e seleção de um número, anteriormente definido para uma estação, para chamada individual, na interface do operador;

3.12.6. Deverá permitir uma chamada de escuta de ambiente (ambiance listening) de terminal de rádio, se programada com essa facilidade;

3.12.7. Deverá armazenar lista de chamadas individuais realizadas ou recebidas.

3.13. CARACTERÍSTICAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ EM GRUPO

3.13.1. A console de despacho deverá suportar chamadas de grupo semi-duplex dentro da rede P25;

3.13.2. Deverá suportar a funcionalidade de entrada tardia;

3.13.3. A estação de despacho deverá suportar fila de espera de voz dentro de uma chamada de grupo;

3.13.4. A console de despacho deverá suportar o monitoramento de áudio simultâneo de no mínimo 06 (seis) grupos de comunicação;

3.13.5. A console de despacho deverá suportar no mínimo 60 (sessenta) grupos de comunicação em uma ou mais páginas (telas);

3.13.6. Deverá indicar a identificação do Usuário P25 Falando (ID);

3.13.7. Deverá permitir a interrupção de uma conversa em andamento caso seja necessário - deverá possuir prioridade da chamada em relação às transmissões originadas pelas unidades de rádio, em campo;

3.13.8. Deverá permitir silenciar todas as outras comunicações com exceção do grupo de comunicação selecionado caso seja necessário.

3.14. CARACTERÍSTICAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ DE EMERGÊNCIA

3.14.1. A console de despacho deverá suportar o recebimento de chamada de emergência individualmente iniciada por uma unidade de rádio usando comunicação semi-duplex;

3.14.2. Deverá suportar o recebimento de uma chamada de grupo de emergência (a console de despacho deverá monitorar o grupo de emergência);

3.14.3. O início da chamada de emergência deverá gerar um sinal de áudio especial para o operador da console de despacho;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 52 / 85

3.14.4. No console de despacho, o sinal de áudio gerado pela chamada de emergência deverá ser silenciado pelo operador, se necessário;

3.14.5. A chamada de emergência gerada deverá abrir uma lista de usuário em estado de emergência no display da console de despacho;

3.14.6. A geração de uma chamada de emergência deverá gerar um sinal visível e sonoro no display da console de despacho;

3.14.7. Deverá conter um parâmetro que habilita ou desabilita a desativação da chamada de emergência pelo terminal que iniciou a chamada de emergência;

3.14.8. Deverá garantir que a chamada de emergência não possa ser cancelada em campo por um usuário em estado de emergência, enquanto outro usuário encontra-se em estado de emergência na mesma chamada;

3.14.9. Deverá permitir a interrupção de uma conversa em andamento durante uma chamada de emergência caso seja necessário;

3.14.10. Deverá ser capaz de silenciar todos os outros áudios entrantes durante uma chamada de emergência, caso seja necessário.

3.15. AS CONSOLES DEVERÃO TER AS SEGUINTES FUNÇÕES

3.15.1. 06(seis) headset monoauricular com microfone labial com sistema de cancelamento de ruído e adaptador necessário à conexão com a console de despacho;

3.15.2. 01(um) pedal robusto com comutador de pé para acionamento de PTT.

3.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA ESTE FORNECIMENTO

3.16.1. Fornecer os equipamentos, materiais e acessórios especificados neste item;

3.17. Instalar e configurar os equipamentos e materiais fornecidos, no Estado do Espírito Santo em local específico a ser definido pela CONTRATANTE;

3.17.1. Integrar as Consoles de Despacho com o Controlador Central APCO25 Fase 2 vinculado à mesma rede.

3.17.2. Integrar as Consoles de Despacho com todos os demais componentes do sistema APCO25 da SESP ES;

3.17.3. Fornecer a documentação completa da instalação, incluindo diagramas, desenhos, mapas manuais e outros (preferencialmente em português);

3.17.4. A CONTRATADA deverá realizar as adequações de infraestrutura que se fizerem necessárias para a instalação de novas consoles nas salas de despacho disponibilizada pela CONTRATANTE;

3.17.5. As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar os locais (Salas de Despacho) indicados pela CONTRATANTE onde serão instaladas as Consoles de Despacho, a fim de levantar as infraestruturas existentes (espaço físico, móveis, etc.) e a verificação da infraestrutura necessária a ser instalada pela CONTRATADA. As visitas técnicas e/ou vistorias serão agendadas junto a Seção de Rádio da CONTRATANTE;

3.17.6. Na primeira aquisição deverá ser realizado treinamento para capacitar;

3.17.7. Operação técnica: 10 (dez) operadores com carga horária mínima de 08 (oito) horas aula;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 53 / 85

3.17.8. Manutenção técnica: 10 (dez) técnicos com carga horária mínima de 08 (oito) horas aula;

3.17.9. Administrador: 02 (dois) técnicos com carga horária mínima de 08 (oito) horas aula;

3.17.10. O treinamento deverá ser composto de aulas teóricas e práticas. A CONTRATADA deverá fornecer a cada aluno, material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado.

3.17.11. Fornecer todas as ferramentas e softwares para programação das consoles de despacho, se aplicável.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá seguir o modelo abaixo:

EXPANSÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO APCO25 FASE 2						
LOTE	**QTD. MÍN.**	**QTD. MÁX.**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL MÍN. (R$)**	**VALORTOTAL MÁX. (R$)**
1	10	60	Console de Despacho P-25 Fase 2, para Despachadores, com acessórios e serviços de instalação e garantia	R$	R$	R$

4.2. A proposta comercial deverá possuir no mínimo 60 (sessenta) dias de validade.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 54 / 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

ANEXO I-B

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃO GESTOR

EXPANSÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO APCO25 FASE 2				
SESP				
LOTE	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	10	60	Console de Despacho P-25 Fase 2, para Despachadores, com acessórios e serviços de instalação e garantia.	Substituição das Consoles do CIODES Metropolitano e Sul

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 55 / 85

ANEXO I-C

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 56 / 85

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

EXPANSÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO APCO25 FASE 2						
LOTE	**QTD. MÍN.**	**QTD. MÁX.**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL MÍN. (R$)**	**VALORTOTAL MÁX. (R$)**
1	10	60	Console de Despacho P-25 Fase 2, para Despachadores, com acessórios e serviços de instalação e garantia	R$	R$	R$

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital).

1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Anexo V do Edital).

1.5 - Dados Complementares para Assinatura emissão da ordem de fornecimento (conforme Anexo VI do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____

Identificação e assinatura

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 57 / 85

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 58 / 85

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Deverá ser fornecido para habilitação da proponente Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante interessada nesta licitação tenha fornecido, sem restrição, o item de Consoles de Despacho no padrão APCO25, para operação em Sistema Digital APCO25 Troncalizado Fase 2 (TDMA).

1.3.2. Deverá ser fornecido para habilitação Declaração Pública firmada sob as leis brasileiras, onde o Proponente conjuntamente com o fabricante do Sistema Digital APCO25 Troncalizado Fase 2 (TDMA) da SESP ES, assumem solidariamente todas as obrigações de garantia, manutenção preventiva e corretiva, assim como atualização de software/firmware, previstos no presente Termo de Referência, sendo tal declaração especificamente para este processo.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 59 / 85

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

> 3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 60 / 85

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC nº 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 61 / 85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

_____

Licitante interessado

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 62 / 85

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

(nome e identificação do representante legal)

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 63 / 85

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:

Vitória, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 64 / 85

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ___/_____

Pregão Eletrônico nº xxx/2023

Processo nº 2022-SC23X

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG n° 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP n° 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES**, sob nº xxx/2023, publicada no DIOES do dia _____/_____/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de _____/_____/2023, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do Processo nº 2022-SC23X, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, estado civil _____, profissão _____, e-mail: ..... (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 65 / 85

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 66 / 85

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto n° 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \, X \, \frac{12}{100} \, X \, \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 67 / 85

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Projeto detalhado:

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 68 / 85

9.1.1. O projeto detalhado de toda a rede deverá ser elaborado em acordo com a CONTRATANTE, e entregue para aprovação dos órgãos competentes num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Montagem e instalação:

9.2.1. O fornecimento e implementação das Consoles de Despacho APCO25, e todos os demais serviços necessários para a completa implantação da rede, deverão ser realizados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de aprovação do projeto detalhado pelo CONTRATANTE.

9.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços, obedecendo ao prazo estipulado neste TR. Esse cronograma deverá ser entregue junto com projeto detalhado, para ser aprovado pelo CONTRATANTE.

9.3. Das Condições de Recebimento:

a) Os objetos ou serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **fiscal** do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) Os objetos ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

c) O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto ou da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

d) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto ou da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco)

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 69 / 85

dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os equipamentos do sistema e sub sistema de Consoles de Despacho, constantes no termo de referência, deverão apresentar garantia original do fabricante de 60 (sessenta) meses e os acessórios deverão apresentar Garantia Original do Fabricante de 12 (doze) meses;

10.2. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação devendo os equipamentos ser reparados no prazo e condições previstas neste documento;

10.3. A garantia deverá cobrir inclusive, os equipamentos de infraestrutura danificados por quedas de raios e por danos elétricos e por qualquer tipo de dano, exceto por mau uso;

10.4. A licitante, no momento da emissão da ordem de fornecimento, deverá apresentar declaração do fabricante indicando a empresa que se responsabilizará pela prestação de Serviço Técnico Autorizado do fabricante e autorização expressa para que ela possa atuar como um posto logístico apto a coletar e devolver os produtos reparados em garantia ou efetuar a substituição dos mesmos. Tal indicação deverá ser aprovada pela SESP-ES;

10.5. A assistência técnica compreenderá o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos equipamentos constituintes do sistema e subsistemas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, enquanto perdurar o período de garantia. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados, dentro do prazo a contar do momento da comunicação do defeito à empresa;

10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento e monitoramento disponível à SESP-ES, em idioma português (Brasil). A Central de atendimento deverá:

12.6.1. Monitorar e gerenciar a disponibilidade dos serviços, alarmes e recursos para assegurar que todos os objetivos de nível de serviço sejam alcançados;

12.6.2. Elaborar e fornecer mensalmente à SESP-ES relatório do sistema contendo todos os dados de utilização, disponibilidade e indisponibilidade do sistema;

12.6.3. Prestar assistência aos técnicos de campo e a equipe técnica da SESP-ES, bem como realizar operações e intervenções técnicas de natureza complexa, necessárias ao melhor funcionamento e ao máximo rendimento dos recursos do sistema de radiocomunicação e seus subsistemas (hardware e software) em uso pela SESP-ES;

12.6.4. Gerar e fornecer mensalmente relatório da central de serviços com todos os chamados (abertos, em execução e encerrados) bem como relatórios estatísticos discriminando o tipo e o quantitativo de intervenção realizada ao longo do tempo;

10.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados remotamente, localmente ou em laboratório, conforme nível de atendimento definido na abertura do chamado técnico, e em função do SLA - Service Level Agreement, acordo de nível de serviço, compreendendo:

10.7.1. Suporte Técnico Remoto (on line): compreende a assistência ao usuário técnico e final, prestada por meio de Central de Serviços (service desk), operada por técnicos da CONTRATADA, devendo também permitir seu acesso por meio de e-mail e portal na Internet.

10.7.2. Suporte Técnico local (on site): compreende o atendimento de campo, prestado por técnicos da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 70 / 85

10.7.3. Suporte Técnico em Laboratório: compreende o atendimento através da destinação de equipe de engenharia composta por funcionários da CONTRATADA, que deve garantir condições para simulação de falhas em laboratório para busca de soluções, no menor tempo possível.

10.8. A Central de Serviços da CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes modelos de atendimento:

10.8.1. Telefone 0800 (ligação gratuita) para atendimento que permita o acesso para abertura de chamados, com atendimento no regime de 24hx7d, com atendimento em português brasileiro,

10.8.2. E-mail;

10.8.3. Portal de atendimento que permita acesso via Internet para a abertura e consulta dos chamados em execução, agendados ou finalizados em português brasileiro.

10.9. A Central de Serviços deverá receber e cadastrar as solicitações de serviços e de chamados técnicos de incidentes, problemas e falhas;

10.10. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, a qual fornecerá serviços de consulta técnica via número telefônico do tipo 0800, em território brasileiro. O 0800 deverá ser irrestrito (que permite o recebimento de chamadas de celulares e telefones fixos), manutenção de urgência (em caso de pane) e manutenção de reparo de partes e peças, durante o período de operação assistida e inclusive, durante todo o período de garantia do sistema. Este Serviço de Atendimento e Suporte ao Cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 7 dias da semana, durante todo o período de garantia (60 meses). A CONTRATADA será responsável pela gestão dos incidentes que serão reportados de forma automática a partir do Sistema de gestão de alarmes, ou por pessoal de manutenção devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

10.11. Durante o período de garantia, para os Equipamentos de Infraestrutura, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em campo, com restabelecimento do funcionamento do sistema, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE. Por se tratar de sistema de missão crítica, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento do sistema mesmo que os equipamentos tenham sido danificados por descargas elétricas (queda de raios) ou por danos elétricos;

10.12. Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por um novo ou consertar o equipamento defeituoso ou inoperante no prazo de 24 horas a partir do acionamento pela SESP-ES;

10.13. A CONTRATADA também deverá substituir por um novo ou consertar os equipamentos danificados por queda de raios ou por danos elétricos;

10.14. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de fabricação e defeitos operacionais, após a ativação e funcionamento definitivo. A CONTRATADA deverá investigar as causas da falha e prontamente reparar ou substituir as partes com problema restabelecendo as condições de operação originais. Durante o período de garantia, todo o ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, serão assumidos pela CONTRATADA;

10.15. Durante o período de garantia, eventuais atualizações de software que venham a se fazer necessárias para o apropriado funcionamento do sistema, deverão ser realizadas sem custos para a CONTRATANTE e os mesmos deverão ser oferecidos tão logo estejam disponíveis em mercado;

10.16. A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter em funcionamento o Sistema de Radiocomunicação Digital da SESP-ES, durante todo o período de implantação e de garantia;

10.17. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção em campo de todo escopo de fornecimento do contrato, sem ônus para a SESP-ES, bem como, se responsabilizar pelo transporte dos itens a serem substituídos e pelos custos

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 71 / 85

decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema. Deverão ser substituídos componentes e outras partes do sistema defeituoso;

10.18. Após os reparos, a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela SESP-ES para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento;

Todas as intervenções da CONTRATADA nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de garantia, deverão ser supervisionadas por técnicos ou policiais militares da SESP-ES e documentadas através de relatórios a serem enviados ao fiscal do contrato, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas;

10.20. Durante o período de garantia, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos e/ou cabos, a SESP-ES terá o direito de operar os equipamentos até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia;

10.21. Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas e acessórios necessários à manutenção durante a garantia, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA (transporte, estadia, etc.) ficarão a cargo da CONTRATADA;

10.22. Durante o todo o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, via e- mail, telefone ou ofício no prazo de até 72 horas;

10.23. Se, durante o período de garantia, for constatado um defeito de projeto, instalação ou fabricação numa peça, componente, cabo, ou se for constatada uma incidência de defeitos superior a 10% (dez por cento) num mesmo componente, peça, unidade ou cabo e que caracterize defeito de projeto, instalação ou fabricação, a CONTRATADA deverá corrigir o defeito e substituir todas as peças, componentes, unidades ou cabos fornecidos, sem qualquer ônus para a SESP-ES;

10.24. Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou módulos de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste equipamento com os demais equipamentos e sistemas, mantendo o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação;

10.25. O transporte e as despesas decorrentes do envio das unidades a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de garantia;

10.26. Na hipótese de substituição temporária do equipamento, a CONTRATADA deverá reparar o equipamento inoperante num prazo de 60 (sessenta) dias corridos e devolvê-los a SESP-ES. Caso não seja possível o reparo no tempo determinado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um equipamento novo. Este prazo será contado a partir da data de acionamento da CONTRATADA até a data de recebimento pela CONTRATANTE;

10.27. Qualquer módulo ou parte do fornecimento que for considerado irrecuperável deverá ser substituído por um novo módulo que estará sob garantia pelo mesmo período da peça defeituosa, não sendo iniciada nova contagem de tempo;

10.28. O módulo ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas pela CONTRATADA;

10.29. Caso o módulo ou parte do fornecimento seja considerado irrecuperável deverá ser enviado um relatório a CONTRATANTE, explicitando as razões da irreparabilidade;

10.30. Durante a vigência do período de garantia dos equipamentos, todo e qualquer reparo de unidades e/ou correção de falhas serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, bem como, a reposição dos materiais consumíveis utilizados nos equipamentos, sem qualquer ônus para a SESP-ES;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 72 / 85

10.31. A CONTRATADA deverá prover, durante o período de garantia, todos os níveis de Suporte além da Operação Assistida Presencial conforme descrições a seguir:

10.32. **O suporte de primeiro nível** trata do auxílio ao usuário técnico ou final, por meio de Suporte Técnico Remoto, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização.

10.33. **O suporte de segundo nível** trata do auxílio ao técnico de primeiro nível, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização, e assessoria ao gerenciamento dos recursos do sistema.

10.34. **O suporte de terceiro nível** trata do auxílio do fabricante dos equipamentos, por meio de Suporte Técnico ao técnico de segundo nível, na orientação e na assistência técnica para a resolução de incidentes, problemas ou falhas apresentadas durante o uso ou na execução de processos de instalação, configuração, otimização, customização, e assessoria ao gerenciamento dos recursos do sistema.

10.35. São atividades do atendimento de terceiro nível:

10.35.1. Executar testes remotos nos sistemas e equipamentos instalados;

10.35.2. Executar simulações e testes em laboratório dos incidentes, problemas e falhas detectadas em campo;

10.35.3. Fornecer atualizações de software ou patches que corrijam os incidentes, problemas e falhas detectadas nos sistemas e equipamentos;

10.35.4. Promover a pesquisa da solução junto ao fabricante do equipamento para suportar suas atividades;

10.35.5. Fornecer suporte às atividades de processos de instalação, configuração, otimização, customização, migração e assessoria ao gerenciamento dos recursos;

10.35.6. Realizar a recuperação de módulos em laboratório, contemplando testes de bancada e recarga de softwares necessários. Os módulos devem retornar ao campo em condições de uso.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1. entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

11.1.5. observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

11.1.6. todos os materiais e equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

11.1.7. todos os itens da contratação devem ser fornecidos instalados;

11.1.8. pela obtenção às suas expensas, das licenças, alvarás e outras permissões que sejam exigidos pelos órgãos públicos competentes, além do CREA, ANATEL, COMAR e prefeituras;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 73 / 85

11.1.9. por adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, contratar seguro de responsabilidade civil geral e também seguro de riscos de Engenharia cobrindo minimamente: construção, instalação, montagem, propriedades circunvizinhas, erro de projeto, erro de construção e riscos da natureza.

11.1.10. pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

11.1.11. fornecer toda mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

11.1.12. executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

11.1.13. fornecer a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso a sua dependência seja autorizado pela Gerência responsável;

11.1.14. apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas, por exemplo;

11.1.15. fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individuais e coletivos e acessórios adequados às normas cabíveis;

11.1.16. indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a CONTRATANTE;

11.1.17. fornecer, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos (telefones e e- mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual;

11.1.18. responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.19. responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

11.1.20. manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.21. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.1.22. não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

11.1.23. responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 74 / 85

solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

11.1.24. observar as normas das Políticas da Qualidade e de Segurança da Informação e as demais políticas pré-existentes da CONTRATANTE quando existentes;

11.1.25. providenciar todos os encaminhamentos relativos a obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, inclusive no que for pertinente à elaboração e fornecimento da documentação necessária, obtenção de aprovações de projeto e licenças de construção, como licenças junto aos órgãos Federais, Prefeituras Municipais, concessionária de energia, dentre outras;

11.1.26. responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer órgãos, autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.1.27. a CONTRATADA deverá respeitar Leis e Posturas municipais, estaduais e federais e Normas e Práticas adotadas por empresas proprietárias de infraestruturas utilizadas pela rede a ser implantada;

11.1.28. a CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais novos de primeiro uso que atendam às exigências estabelecidas no edital;

11.1.29. pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, fornecendo o respectivo comprovante documental à fiscalização da CONTRATANTE antes do início das atividades;

11.1.30. por manter durante toda a execução dos serviços, um diário de serviço em campo, em cada frente de trabalho, que sempre estará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE;

11.1.31. por elaborar e apresentar após a assinatura do contrato, conforme prazo definido em cronograma, uma Matriz de Responsabilidades, onde deverão estar listadas todas as atividades relacionadas à implantação do sistema e seus subsistemas e para cada atividade deverá ser associada à respectiva responsabilidade pela sua execução;

11.1.32. por dispor de supervisores, encarregados e operários, qualificados e familiarizados com o(s) tipo(s) de trabalho(s) em pauta;

11.1.33. por fornecer indicação das equipes técnicas (em número e qualificação) disponíveis para a execução dos serviços;

11.1.34. por apresentar sua estrutura organizacional indicando a interligação com sua administração central. Esta estrutura organizacional deverá ser elaborada até o nível de encarregado, com indicação do relacionamento entre as diversas áreas, dos elementos responsáveis, especialmente do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) que ficarão diretamente ligados aos serviços.

11.1.35. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4. A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 75 / 85

Fiscal (Fatura correspondente), devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

11.2.5. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- V.M. = Valor da Multa Financeira.
- V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

11.2.6. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura; Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado). (ALTERAR CONFORME O CASO)

11.2.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

11.2.8. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

11.2.9. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.2.10. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.11. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos todos os requisitos técnicos e legais;

11.2.12. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.14. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.15. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

11.2.16. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.16.1. Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido a expensas da CONTRATADA;

11.2.16.2. Decidir qualquer questão, dúvida ou conflito surgido no campo em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 76 / 85

11.2.16.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, verificando diários de trabalho, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

11.2.16.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas no Projeto e Especificações;

11.2.16.5. Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA. Poderá aceitar, caso constituam melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho;

11.2.16.6. Exigir a retirada do local de trabalho, a seu exclusivo critério, de todo e qualquer empregado direto ou terceiro da CONTRATADA que venha prejudicar o bom andamento dos serviços, ou quando sua permanência no local de instalação for considerada inconveniente;

11.2.16.7. Examinar a efetiva aplicação de materiais adquiridos podendo, a qualquer momento, verificar as fichas de controle do almoxarifado da contratada e seus estoques;

11.2.16.8. Exigir, a seu exclusivo critério, a retirada, do canteiro de obra, de quaisquer equipamentos e/ou materiais que julgar inadequados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus provenientes dessa rejeição;

11.2.16.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive mão-de-obra, materiais de terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

11.2.16.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados. O fato dos serviços não serem executados de acordo com os projetos, normas e/ou especificações não significa tolerância ou aquiescência por parte da CONTRATANTE. Os entendimentos entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não previstos nestas especificações e/ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que, não terão validade;

11.2.16.11. Ficará facultada à CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços a serem executados, com a verificação direta da qualidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e o controle dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço, que não esteja de acordo com as normas e o estipulado nesta especificação, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 77 / 85

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 78 / 85

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 79 / 85

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FORNECEDOR

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 80 / 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

ANEXO VII-A

DOS VALORES REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
01	263260	**CONSOLES DE DESPACHO INTEGRADAS AO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL APCO25 FASE 2, PARA DESPACHADORES, COM ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, conforme especificação constante no Anexo I		60	Un.		

1º COLOCADO: _____

Valor global: R$ _____

Endereço: _____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

(...)

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 81 / 85

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-0SD1F

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)
Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), _____de _____ de 2023.

_____

CONTRATANTE

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 82 / 85

PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

MOTOROLA SOLUTIONS

23-SESPES-048-3619851

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPP1
PROCESSO Nº 2022-SC23X
PROPOSTA 23-SESPES-048-3619851

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 15 Maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES.

Empresa: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA - CNPJ nº **10.652.730/0001-20**

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

EXPANSÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO APCO25 FASE 2						
LOTE	QTD. MIN	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÍN. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
1	10	60	Console de Despacho P-25 Fase 2, para Despachadores, com acessórios e serviços de instalação e garantia	338,000.00	3,380,000.00	20,280,000.00

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital)

1.4 – Dados Complementares para Assinatura emissão da ordem de fornecimento (conforme Anexo VI do Edital)

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
Av. Magalhães de Castro, 4.800 – Torre Continental Tower 3 – 8º andar – São Paulo/SP

2023-6B2GBM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/05/2023 14:26 PÁGINA 6 / 198
2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 83 / 85

MOTOROLA SOLUTIONS

23-SESPES-048-3619851

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Vinicius Cosomano Neves
Representante Legal

2023-6B2GBM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/05/2023 14:26 PÁGINA 7 / 198

2023-K7LCW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:50 PÁGINA 84 / 85

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
Av. Magalhães de Castro, 4.800 – Torre Continental Tower 3 – 8º andar – São Paulo/SP

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 25/05/2023 10:50:41 -03:00

VINICIUS COSOMANO NEVES
CIDADÃO
assinado em 25/05/2023 10:11:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/05/2023 10:50:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATÁLIA AZEREDO CARNIELLI (PRESIDENTE (CPP - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO) - GECON - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K7LCW0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2023
Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.
Processo licitatório n°: 2022-0SD1F
Edital: Pregão Eletrônico n° 004/2023-CPP1
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos

Empresa: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP
CNPJ: 39.343.199/0001-96
Valor global do Lote 01: R$ 4.961.850,38 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)
Empresa: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP
CNPJ: 39.343.199/0001-96
Valor global do Lote 02: R$ 1.159.963,90 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Vigência: 27/05/2023 a 26/05/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1093290

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2023
Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.
Processo licitatório n°: 2022-SC23X
Edital: Pregão Eletrônico n° 008/2023-CPP1
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0007

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES

Empresa: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 10.652.730/0001-20

Valor global do Lote Único: R$ 20.280.000,00 (vinte milhões duzentos e oitenta mil reais)
Vigência: 27/05/2023 a 26/05/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1093293

Polícia Militar - PM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 073/2022
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES
(PROCESSO 2022-Z91MP)
ID CidadES: 2022.500E2300002.02.0049

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PURIFICADORES DE ÁGUA DE PAREDE E BEBEDOUROS.

LOTE 01: teve como vencedora a empresa **ONLINE GEDSON VINICIUS FAIRICH ASCASSIBAS 17544355721 - ME**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**.

LOTE 02: teve como vencedora a empresa **IRAN O. DE CARVALHO BARBOSA- ME**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R$ 774,99 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

LOTE 03: **REVOGADO**.
Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em **25/05/2023**. **Contatos:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852.**

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOC
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 1093482

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, 02.489.503/0001-06 **Processo: nº 2023-386TQ**
Objeto: Aquisição de viaturas administrativas para o CBMES. Valor total da aquisição: **R$ 2.925.867,50.**
Acolhimento de propostas: Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 30/05/2023. Fim de envio de propostas: 13h30min do dia 14/06/2023.
Abertura de propostas: às 14h00min do dia 14/06/2023.
Abertura da sessão pública: às 14h00min do dia 14/06/2023.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.
ID CidadES: 2023.500E0500023.01.0008

Vitória, 25/05/2023
Gilson Pinheiro Filho - 1 º Ten BM
Pregoeiro do CBMES e FUNREBOM
Protocolo 1093960

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 25 de Maio de 2023 às 23:12:38 Código de Autenticação: b22472cd